ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1°, I)

A contratação de empresa especializada para consultoria e assessoramento técnico administrativo é necessária para garantir a eficiência na gestão dos processos administrativos e orçamentários, assegurar a conformidade dos atos administrativos e otimizar a coordenação das atividades internas do Poder Legislativo. A medida visa aprimorar a organização, transparência e legalidade das ações da Câmara, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1°, II)

A Câmara Municipal de Pesqueira declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021. Reconhecemos a relevância do PCA como instrumento indispensável para o planejamento estratégico e a promoção da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, reiteramos nosso compromisso com a implementação desse plano, em estrita observância aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade. Ademais, a Câmara Municipal de Pesqueira reafirma seu empenho em cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade às normas legais e o mais alto nível de transparência na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

A empresa a ser contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado de execução de serviços semelhantes prestados a entes públicos, preferencialmente no âmbito legislativo municipal. É indispensável que disponha de equipe qualificada e com experiência comprovada em consultoria e assessoramento técnico-administrativo, capaz de atender às demandas da Câmara Municipal com eficiência e sigilo. A empresa deve ainda garantir atendimento presencial e remoto, conforme necessidade, bem como adotar práticas que promovam a economicidade e o uso racional de recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi definida com base na previsão de prestação contínua dos serviços pelo período de 12 meses, considerando a necessidade permanente da Câmara Municipal de Pesqueira-PE de suporte técnico especializado na condução de suas atividades administrativas. Como não há contratação anterior com objeto idêntico, foram utilizados como referência contratos similares firmados por outros órgãos públicos da região, especialmente àqueles com dinâmica administrativa semelhante.

A quantidade estimada é de 12 meses de prestação dos serviços. O levantamento foi feito com base em preços praticados em contratações análogas disponíveis em bases públicas de consulta, garantindo razoabilidade e compatibilidade com o mercado. A memória de cálculo está descrita na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria técnico administrativa para Câmara Municipal	Mês	12	5.166,39	61.996,68

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, especialmente por câmaras municipais e secretarias de saúde de municípios de porte semelhante ao de Pesqueira-PE, a fim de identificar soluções

viáveis e atualizadas para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico-administrativo.

A análise demonstrou que a contratação de empresa especializada com atuação contínua, por meio de equipe técnica qualificada, é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a complexidade das rotinas administrativas e a necessidade de suporte permanente à gestão legislativa. Não foram identificadas metodologias inovadoras ou tecnologias específicas que demandassem modelagens distintas da solução tradicional de contratação de serviços por meio de empresa especializada.

Também não foi realizada audiência pública ou consulta a potenciais contratadas, tendo em vista a ampla oferta de empresas no mercado e a padronização desse tipo de serviço na esfera pública. A escolha da solução foi baseada na experiência de outros entes públicos e no alinhamento com as melhores práticas de gestão administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇAO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de consultoria e assessoramento técnico-administrativo à Câmara Municipal de Pesqueira-PE, visando oferecer suporte qualificado à gestão institucional, por meio de orientações técnicas, elaboração de documentos, acompanhamento de procedimentos administrativos e apoio à tomada de decisões. A empresa deverá disponibilizar equipe com conhecimento na área pública, especialmente em rotinas do Poder Legislativo, garantindo atendimento personalizado e conforme a demanda da Casa.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma remota e/ou presencial, com periodicidade previamente acordada, conforme previsto no Termo de Referência. A solução inclui a manutenção da qualidade do serviço ao longo do contrato, o compromisso com prazos e a entrega de resultados efetivos, como relatórios, pareceres técnicos e orientações administrativas fundamentadas.

A contratação não exige aquisição de bens duráveis nem instalação de equipamentos, o que reduz custos com manutenção, descarte ou substituição. No entanto, impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com designação de servidor responsável, garantindo o cumprimento das obrigações e a efetividade dos resultados. A solução adotada contempla a integralidade da necessidade administrativa da Câmara, com enfoque na continuidade, na economicidade e na segurança técnica da atuação institucional.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

Após análise técnica e econômica, concluiu-se que não é viável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de consultoria e assessoramento técnico-administrativo possuem natureza integrada, exigindo atuação coordenada e contínua de uma mesma equipe, com visão sistêmica das atividades da Câmara Municipal.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço, gerar perda de escala e aumento nos custos de gestão contratual, além de dificultar a uniformidade das orientações prestadas. Não há ganhos de competitividade relevantes com a divisão do objeto, considerando que o mercado já dispõe de empresas capacitadas para prestar o serviço de forma completa.

Assim, a solução mais vantajosa é a realização de uma única licitação, com adjudicação de todo o objeto a um único licitante, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, padronização e eficiência na execução contratual.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade contínua de materiais descartáveis e insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do município, o que resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos, que poderão executar suas atividades com segurança, agilidade e qualidade. A aquisição planejada por item, com base em estimativas realistas de consumo, contribuirá para evitar desperdícios, reduzir o risco de desabastecimento e otimizar o controle de estoque, promovendo economicidade e racionalização das despesas.

Além disso, a contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança aos pacientes, reduzindo os riscos de infecção e contaminação. A padronização dos materiais e o processo competitivo garantirão a aquisição de produtos com qualidade adequada e preços compatíveis com o mercado, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A medida também reforça o compromisso da Administração com a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Para garantir o adequado desenvolvimento da licitação e a efetiva execução contratual, a Câmara Municipal de Pesqueira-PE adotará as seguintes providências: designação formal de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, com capacitação prévia quanto às atribuições legais e operacionais dessa função; elaboração do Termo de Referência detalhado, com definição clara do escopo, prazos e critérios de avaliação dos serviços; verificação da compatibilidade do ambiente institucional para recepção dos serviços, incluindo a disponibilidade de estrutura administrativa para interlocução com a empresa contratada; além disso, serão observadas as orientações dos órgãos de controle e boas práticas administrativas, a fim de evitar falhas na contratação e assegurar a obtenção dos resultados pretendidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Após análise do contexto institucional, verificou-se que não há contratações anteriores, em curso ou previstas que sejam correlatas ou interdependentes à presente

contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento técnico-administrativo. Dessa forma, não se identificou possibilidade de agrupamento de demandas ou ganhos de escala decorrentes da articulação com outros contratos, sendo a contratação justificada de forma autônoma para atendimento exclusivo às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira-PE.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

_____

Secretaria ADM

Edneide Aparecida Monteiro Martins
CPF: sob o nº 449.893.424-53